



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.248, DE 1º DE JULHO DE 2021

Autógrafo nº 151/2021 – Projeto de Lei nº 167/2021

Altera a Lei nº 10.156, de 17 de março de 2021, modificando o parâmetro normativo para avaliação dos imóveis a serem locados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de junho de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.156, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. ....

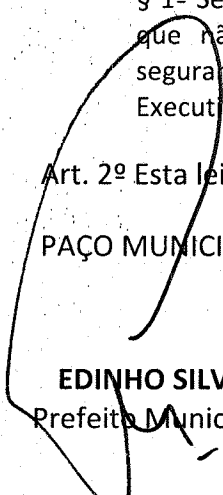
§ 1º Caberá ao beneficiário a escolha do imóvel de uso residencial, em bom estado e dotado das instalações complementares necessárias, em local que garanta salubridade e condições adequadas de habitação e segurança, segundo critérios a serem estipulados em decreto do Poder Executivo.

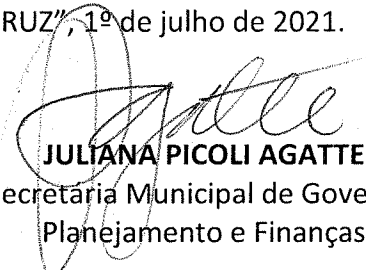
Art. 18. ....

§ 1º Será igualmente suspenso do programa o beneficiário que locar imóvel que não garanta salubridade ou condições adequadas de habitação e segurança, segundo critérios a serem estipulados em decreto do Poder Executivo.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2021.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo,  
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).